

RETIFICADO EM
14 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL PSA

Pagamento por Serviços Ambientais



PSA AGROECOLOGIA:

Cultivando o Futuro

2024

Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos



IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS



ÍNDICE

Edital PSA Agroecologia	03
[Anexo I] Quadro de distribuição de beneficiários por tamanho da propriedade	09
[Anexo II] Quadro de conceitos para consulta	09
[Anexo III] Quadro de Pontuação PSA Agroecologia "Cultivando o Futuro"	11
[Anexo IV] Quadro de valoração de serviços ambientais prestados	15
[Anexo V] Termo de Compromisso PSA Agroecologia	16
[Anexo VI] Termo de Referência Plano de Ação Agroecologia	17

“Cultivando o Futuro: Chamada para Pagamento por Serviços Ambientais em Práticas Agroecológicas” 2024

EDITAL IMA - PSA Nº 002/2024

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) EM AGROECOLOGIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) estabeleceu metas para o controle de emissões de gases do efeito estufa (GEE) e cumprimento de compromissos internacionais. Essa legislação importantemente se incorpora às iniciativas de estímulo a programas ambientais.

1.2 O pagamento por serviços ambientais (PSA) se enquadra como uma das políticas públicas engajadas com o enfrentamento às mudanças climáticas, pela aposta em ações que visem remover da atmosfera ou diminuir a emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE).

1.3 O PSA é uma ferramenta de incentivo, monetário ou não, à realização de práticas conservacionistas e/ou preservacionistas, de maneira que o meio ambiente possa manter ou aprimorar sua dinâmica de funções ecossistêmicas a partir de intervenções humanas ecologicamente conscientes.

1.4 O segundo edital do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PROPSA) reforça o compromisso do Estado de Alagoas com a conservação dos ecossistemas alagoanos, vide Lei federal 14.119/2021 e Decreto Estadual nº 93.740 /2023.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

2.1 Contribuir para o provimento de serviços ambientais através do vínculo entre “produção” e “conservação” na agricultura familiar.

2.2 Selecionar agricultores e agricultoras familiares (pessoa física) que desenvolvam atividades agrícolas, extrativistas e/ou pecuaristas sustentáveis inseridas na zona rural do estado de Alagoas, de maneira que se enquadrem na Lei 11.326/2006.

2.3 Apoiar o desenvolvimento de sistemas produtivos agroecológicos e adoção de práticas sustentáveis de baixo carbono no uso e manejo dos recursos naturais, já que, a partir do Sistema de Estimativa de Emissões de Gases do Efeito Estufa (SEEG), o setor agropecuário é o que mais emite tais substâncias na atmosfera em Alagoas.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Constituem critérios de elegibilidade para participação no Edital IMA- PSA Nº 002/2024:

I. Entidade física estar previamente CREDENCIADA no Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PROPSA);

II. Pequenos(as) produtores(as) e possuidores(as), pessoas físicas, que detenham a propriedade legítima, posse regular ou direito de uso de imóvel rural, com área não superior a 4 módulos fiscais;

III. Fazer parte do público da agricultura familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006 (ver Tabela de conceitos em Anexos), possuindo CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), CEAR (Certidão de Exercício de Atividade Rural, para indígenas), ou apresentar Espelho de Beneficiários do INCRA (assentados e quilombolas);

IV. Estar inserido no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO - Pessoa Física), em caso contrário, apresentar declaração que ateste a prática agroecológica do/a proponente emitida por órgãos públicos ligados à extensão rural ou à reforma agrária, tais como Emater e INCRA ou qualquer instituição cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural gerido

pela ANATER;

V. Inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR). No caso dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades quilombolas e das populações indígenas, será aceito o CAR coletivo dos territórios, devendo o/a inscrito/a indicar a delimitação da área manejada sob sua responsabilidade;

VI. Não possuir pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental;

VII. Documentos de Propriedade da Terra: Certidão de matrícula do imóvel, escritura pública, recibo de compra e venda de imóvel, Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Para não proprietários: Contrato de comodato, de parceria agrícola, de arrendamento ou meação, cessão de direito sobre o imóvel, certificado de cadastro do imóvel rural (CCIR), título de domínio (TD), Contrato de Concessão de Uso (CCU), Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), Certidão de beneficiário do PNRA (Programa Nacional de Reforma Agrária).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os(as) proponentes serão selecionados a partir de 4 categorias (12, Anexo I), embasados nas classes de tamanhos das propriedades.

4.2 A partir do Anexo III (12), será considerada a soma de pontos obtidos em cada critério para ranqueamento de prestadores de serviço ambiental.

4.3 Serão selecionadas as 100 inscrições que obtiverem maiores pontuações (média entre pontuação da Tábula de Valoração de Serviços Ambientais e avaliação do Plano de Ação).

4.4 Caso o orçamento previsto no item 8 seja ultrapassado pelas inscrições dos proponentes, serão selecionados/as aqueles que obtiverem as maiores pontuações até o alcance do teto estabelecido pelo item 8, podendo, assim, ser selecionados menos de 100 agricultores/as, sendo prioridade as menores propriedades.

4.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO VALOR PSA/Agroecologia = (X*100Y)

Sendo: X = Tamanho da área, em hectares

Y = Serviço ambiental prestado (R\$ 50 por serviço ambiental, que por 2 anos dá R\$ 100)

4.5.1 Simulação de pagamento: Se o(a) agricultor(a) beneficiário(a) do programa manejar 20 hectares durante os dois anos, e fornecer “dois serviços ambientais” isso representaria:

$$20 \text{ hectares} * 100,00 * 2 \text{ serviços ambientais} = \text{RS } 5.000,00$$

4.5.2 Os valores por cada serviço ambiental prestado, encontram-se no Anexo IV.

4.5.3 O limite mínimo de pagamento será de R\$ 5.000,00 por agricultor/a.

4.5.4 O limite máximo de pagamento será de R\$ 30.000,00 por agricultor/a.

4.5.5 O valor resultante da memória de cálculo será dividido em quatro parcelas, a serem pagas semestralmente de acordo com a vigência do Edital.

4.6 "Mulheres da Terra" - 80% das vagas serão destinadas a mulheres agricultoras, extrativistas e pecuaristas que se enquadrem nos critérios de elegibilidade (3) e de seleção (4).

4.6.1 Não havendo preenchimento total de candidatas inscritas ou aprovadas nas vagas destinadas às mulheres, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas para o público em geral.

4.7 Nos casos em que as vagas destinadas às categorias do tamanho de propriedade I, II e III não sejam preenchidas, estas serão alocadas a agricultores/as da categoria IV.

4.7.1 O mesmo se aplica para os casos de não preenchimento das vagas na categoria IV, podendo ser destinadas às categorias I, II e III, em ordem crescente.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em casos de empate, serão aplicados os critérios a seguir, de acordo com a sequência apresentada, até que se obtenha o desempate:

- I. Inscrição com documentação que comprove origem quilombola ou indígena.
- II. Avaliação do Plano de Ação, através do crivo da gestão do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PROPSA), se considere aquele de melhor: a) possibilidade de implementação, b) viabilidade de execução no período de vigência do Edital, c) clareza na atribuição de riscos e estratégias;
- III. Será levado em conta o comprometimento prévio do candidato(a) ou beneficiário(a) com práticas de conservação ambiental e sustentabilidade;
- IV. Será considerado o nível de participação e apoio da comunidade local nas ações propostas, ou seja, projetos que demonstram um envolvimento e apoio da comunidade em práticas sustentáveis;
- V. Maior número de pessoas na composição familiar do/a inscrito/a.

5.2 No caso da permanência do empate, será efetuado sorteio em sessão pública no IMA-AL, convocada com 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de divulgação no site do IMA-AL e no Diário Oficial do estado de Alagoas.

6. INSCRIÇÃO DE PROVEDORES/AS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

6.1 As inscrições serão realizadas via **PORTAL IMA+** e adição de documentos no seguinte endereço eletrônico: <https://licenciamento.ima.al.gov.br/>, a selecionar a tipologia “**Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)**” - caso esta se encontre indisponível por possíveis inconstâncias no site com a nova adição, pode-se selecionar “**Solicitações Diversas**”.

6.2 6.2 Será pedida no momento de inscrição a seguinte juntada de documentos (em ordem e em pdf):

- a)** Comprovante de Credenciamento de potencial prestador de serviço ambiental no PROPSA em nome da entidade física inscrita;
- b)** Procuração para representação da entidade física interessada nesta inscrição por terceiros (se couber);
- c)** Documento com informações pessoais do(a) agricultor(a) (Nome completo, RG, CPF, gênero e data de nascimento);
- d)** E-mail e/ou telefone para contato;
- e)** Conta bancária para o recebimento do PSA;
- f)** Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF - para público geral da Agricultura Familiar), Certidão de Exercício de Atividade Rural (CEAR - para indígenas) ou apresentar Espelho de Beneficiários do INCRA (para assentados e quilombolas);
- g)** Inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO, via Pessoa Física) ou declaração que ateste a prática agroecológica do/a proponente emitida por órgãos públicos ligados à extensão rural ou à reforma agrária, tais como Emater e INCRA, ou qualquer instituição cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural gerido pela ANATER;
- h)** Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) junto à delimitação da área manejada pelo/a inscrito/a (mensurar o tamanho, em ha);
- i)** Documento de propriedade da terra: Certidão de matrícula do imóvel, escritura pública, recibo de compra e venda de imóvel, Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Ou, para não proprietários: Contrato de comodato, de parceria agrícola, de arrendamento ou meação, cessão de direito sobre o imóvel, certificado de cadastro do imóvel rural (CCIR), título de domínio (TD), Contrato de Concessão de Uso (CCU), Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), Certidão de beneficiário do PNRA;

j) Comprovante da inexistência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, em nome do/a inscrito/a;

k) Tábula de Valoração de Serviços Ambientais (Anexo III) preenchida (apenas uma marcação por tipo de serviço ambiental);

l) Plano de Ação do/a agricultor/a familiar inscrito/a.

6.3 O Termo de Compromisso (Anexo III) não precisa ser anexado durante as inscrições, a assinatura deste será feita em evento (obrigatório para o recebimento do pagamento) convocado de acordo com o Cronograma (10).

6.4 Uma lista de espera poderá ser feita caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, podendo novas inscrições serem selecionadas ao longo das vistorias técnicas de cumprimento de Plano de Ação.

6.5 Todos os resultados (de selecionados e de lista de espera) referentes a este Edital serão divulgados na página do IMA dedicada ao PSA: <https://www2.ima.al.gov.br/portal-psa/>

6.6 Novos selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso em data a ser divulgada na página do IMA dedicada ao PSA: <https://www2.ima.al.gov.br/portal-psa/>

6.7 Em casos de desligamento de inscritos selecionados por descumprimento de Plano de Ação, não serão admitidos novos selecionados após concluída a primeira parcela de pagamentos de PSA.

6.8 Quaisquer dúvidas referentes ao procedimento de inscrição e seleção poderão ser tiradas online com endereçamento ao e-mail geclim.ima@gmail.com ou pessoalmente na Gerência de Mudanças Climáticas e Sustentabilidade, na sede do IMA, em Maceió, no endereço: Av. Fernandes Lima, 679 - 2º andar do Shopping Cidade - Farol, Maceió - AL, 57057-450, conforme período indicado no Cronograma (10).

6.9 O IMA elaborará vídeos instrucionais para auxiliar nas inscrições.

6.10 As informações fornecidas pelos agricultores/as inscritos/as serão de total responsabilidade do/a proponente informado/a informado na inscrição.

6.11 As informações fornecidas no momento de inscrição serão verificadas *in loco* pelo IMA para cada agricultor/a selecionado/a. Dessa maneira, caso seja constatada inveracidade em algum dos dados encaminhados, caberá ao IMA selecionar o/a agricultor/a seguinte da lista de espera de selecionados, a ser divulgado como retificação de selecionados do referido edital.

7. ENTRADA DE RECURSOS

7.1 As inscrições não selecionadas, indeferidas, poderão solicitar entrada de recurso conforme período previsto no Cronograma (10).

7.2 Os recursos deverão ser enviados de maneira clara através do **Portal IMA+** com o seguinte título/assunto: “**Recurso Edital – PSA Agroecologia: Cultivando o Futuro**”.

7.3 Aqueles recursos cuja identificação do inscrito não for informada serão indeferidos automaticamente.

7.4 Os recursos deferidos que modifiquem a lista de selecionados deverão ser publicados enquanto seleção definitiva de beneficiários, conforme previsto no Cronograma (10).

7.5 Uma vez publicada a seleção definitiva de beneficiários, não será possível entrar com novo recurso.

8. CONTRATOS, REMUNERAÇÃO E RECURSOS DISPONÍVEIS

8.1 Uma vez selecionados(as), os(as) provedores de serviços ambientais estarão aptos a receber

apoio monetário oriundo do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PROPSA).

8.2 O apoio monetário estará condicionado: (I) à apresentação e cumprimento de Plano de Ação, de responsabilidade do proponente da propriedade rural, que busque melhorar os pontos indicados na Tábula de Valoração de Serviços Ambientais ou sanar os riscos associados; (II) ao acordo firmado em contrato (Termo de Compromisso), entre o estado e o provedor de serviço ambiental, segundo o modelo em Anexos (12 - Anexo V); (III) à aprovação, pelo IMA, do Relatório de Vistoria Inicial e dos subseqüentes Relatórios de Monitoramento (semestralmente e de finalização) das atividades do Plano de Ação.

8.3 Para este Edital, serão destinados para remuneração de provedores de serviços ambientais **R\$1.800.000,00**, cujos pagamentos serão realizados de acordo com o tamanho do território da propriedade e a quantidade de serviços ambientais prestados, sendo assim, variável para cada propriedade rural inscrita.

8.4 Os(as) proponentes poderão receber bonificação no caso de aprimoramento ou implantação de novos serviços ambientais além dos existentes e avaliados previamente.

8.4.1 A bonificação será concedida mediante a avaliação da equipe técnica, que considerará a comprovação a partir dos relatórios enviados e vistoria *in loco*.

8.5. DOS DIREITOS E DEVERES DOS/AS PROVEDORES/AS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

Entre os deveres dos provedores de serviços ambientais se encontram:

- I. A elaboração, apresentação e cumprimento de Plano de Ação;
- II. Elaborar relatórios semestrais e final sobre o uso dos recursos e atividades realizadas para auxiliar as vistorias (ao total, o proponente deverá encaminhar 3 relatórios semestrais de atividades de cumprimento do Plano de Ação durante as vistorias e 1 de finalização das atividades);
- III. Disponibilidade para que a equipe técnica de vistoria do PROPSA possa acessar a propriedade e avaliar o cumprimento do Plano de Ação.

Entre os direitos dos provedores de serviços ambientais se encontram:

- I. Acesso aos diagnósticos referentes às vistorias técnicas do Plano de Ação;
- II. Solicitar revisão de diagnóstico em casos de descumprimento de atividades previstas no Plano de Ação.

8.6 DOS DIREITOS E DEVERES DO PAGADOR PELOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

Entre os deveres do estado, enquanto pagador pelos serviços ambientais, se encontram:

- I. Informar, nas redes relacionadas ao PROPSA e no diário oficial, a lista de beneficiários selecionados/as pelo Edital PSA Agroecologia: Cultivando o Futuro;
- II. Cumprir a previsão de remuneração pelos serviços ambientais, devendo comunicar possíveis atrasos;
- III. Acessibilidade para possíveis atendimentos aos beneficiários/as;
- IV. Vistoriar as propriedades beneficiárias para garantir (ou interromper, nos casos de descumprimento do Plano de Ação) os pagamentos, através da elaboração de Relatório de Monitoramento, semestralmente.

Entre os direitos do estado, enquanto pagador pelos serviços ambientais, se encontram:

- I. Acesso às propriedades receptoras do benefício a fim de monitorar os serviços ambientais promovidos pelos Planos de Ação;
- II. Interromper o contrato firmado (via Termo de Compromisso) em casos do não cumprimento de atividades previstas no Plano de Ação.

8.7 Os(as) proprietários/as beneficiários(as) que tiverem seus contratos interrompidos em função de quaisquer irregularidades no processo de prestação de serviços ambientais - seja de ordem documental, seja de ordem de descumprimento do Plano de Ação - não serão mais admitidos em Editais futuros do PROPSA, sem constituir problemas ou pendências junto ao IMA.

8.8 Nos casos de modificação de atividades ou remanejamento dos recursos em algum Plano de Ação inscrito, o responsável deverá relatar tais ajustes ao IMA e no momento de vistoria.

9. MONITORAMENTO DO PSA Agroecologia: Cultivando o Futuro

9.1 O monitoramento do PSA Agroecologia: Cultivando o Futuro será realizado por equipe formada por representantes do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA), cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação, bem como elaborar os Relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pelo IMA.

9.2 O protocolo de monitoramento fará uso de indicadores adaptados da ferramenta TAPE (Tool for Agroecology Performance Evaluation) e serão adicionados aos relatórios de campo. Assim, é intenção deste edital de PROPSA obter a comparação entre os indicadores no início e ao fim da vigência do Edital.

9.3 São atribuições da equipe de monitoramento:

I. Realizar a visita técnica prévia, comprovando os dados fornecidos pelo proponente da propriedade rural no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;

II. Avaliar se as ações propostas pelo proprietário são factíveis, de acordo com o recurso a ser recebido;

III. Acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Ação e no presente instrumento, e emitir Relatórios de Monitoramento destas ações para o IMA, obedecendo ao cronograma físico, através de vistorias semestrais (para cada repasse semestral de recurso serão realizadas vistorias técnicas na propriedade contemplada para atestar o cumprimento do Plano de Ação da propriedade);

IV. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento.

10. CRONOGRAMA

Ação prevista	Data
Início das inscrições	05 de agosto de 2024
Término das inscrições (definitivo)	15 de dezembro de 2024
Divulgação de beneficiários selecionados (avaliação apenas documental)	20 de dezembro de 2024
Período de entrada de recursos	21 e 22 de dezembro de 2024
Divulgação definitiva de selecionados (avaliação documental)	23 de dezembro de 2024
Evento presencial para Assinatura de Contratos- OBRIGATÓRIO para todos os selecionados	A ser comunicado pelas redes oficiais do IMA
Início de vistorias técnicas aos selecionados"	Janeiro e Fevereiro de 2025
Previsão para o primeiro pagamento"	Março a Abril de 2025
Atividades de vistoria e diagnóstico para acompanhamento e monitoramento dos Planos de Ação.	Semestralmente, de acordo com cronograma da equipe técnica do IMA

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Os selecionados pelo Edital IMA - PSA 002/2024, devem firmar acordo através da assinatura do Termo de Compromisso (12, Anexo V), mediante o comparecimento (obrigatório) no Evento de Assinatura de Contratos de acordo com o Cronograma (10), em local a ser divulgado pelo IMA.

11.2 O Termo de Compromisso, com as devidas verificações e ratificações, pode ser utilizado como comprovação da condição de provedor de serviços ambientais em demais editais relacionados ao PSA em Alagoas.

11.3 Ao IMA, reserva-se o direito de modificar as condições deste edital, informando previamente aos participantes.

12. ANEXOS

ANEXO I

Quadro de distribuição de beneficiários por tamanho da propriedade

Categoria	Quantidade de hectares (máximo de 4 módulos fiscais AL)	Beneficiários por categoria
I	0-5	30
II	6-10	30
III	10-20	30
IV	>20	10
TOTAL		100

ANEXO II

Quadro de conceitos para consulta de serviços ambientais

Conceitos para consulta de serviços ambientais	
Nascente	De acordo com o Código Florestal (Lei 12.651/2012), todo ponto onde a água emerge naturalmente a partir do solo ou de uma rocha, dando origem a um curso d'água.
Fossas agroecológicas	Mecanismo de tratamento de esgoto através da fermentação anaeróbica, reaproveitamento de nutrientes e evapotranspiração por espécies como bananeira e taioba, a consumir menos água em sua operação do que os mecanismos convencionais de tratamento de esgoto.
Proteção ciliar	Florestas, ou outros tipos de cobertura vegetal nativa, que ficam às margens de rios, igarapés, lagos, olhos d'água e represas.
Espécies exóticas e invasoras	Distribuição não natural no território brasileiro, cujo aspecto invasor prejudica a dinâmica populacional de espécies nativas.
Espécies nativas	Distribuição natural no território brasileiro.

Conceitos para consulta de serviços ambientais

Apicultura	Criação de abelhas exóticas (<i>Apis mellifera</i>).
Meliponicultura	Criação de abelhas nativas sem ferrão (ASF), ou meliponíneos (tribo Meliponini).
Agricultura familiar conforme Lei nº11.326, Art 3º	Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma de finida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011) IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
Demais formações florestais	De acordo com o Banco de Dados e Informações Ambientais (BDiA) do IBGE, as "demais formações" referem-se a áreas mais impactadas pela ação humana.
Microorganismos eficientes (ME)	Os ME são um grupo de microrganismos benéficos e naturais (bactérias lácticas, leveduras, entre outros), que podem ser aplicados através de inoculação em solos, plantas, compostos e etc.
Plantio Consorciado	Plantio de arranjo composto por até 3 espécies agrícolas ou sistemas agroflorestais simples de até 5 espécies agrícolas e florestais.
Sistemas Agroflorestais – SAFs	Sistema de plantio agrícola junto a culturas florestais, de maneira que são considerados "complexos" aqueles em que há arranjo composto por mais de 5 espécies agrícolas e florestais.
Monocultivo	Cultivo em que há a exploração de apenas uma espécie florestal ou agrícola.
Solo com processos erosivos	Solo que possua riscos de degradação (solo descoberto ou não ocupado por espécies vegetais) ou aquele que já se encontra em algum grau de degradação - através do processo de desgaste, transporte e sedimentação do solo, dos subsolos e das rochas como efeito da ação dos agentes erosivos, tais como a água, os ventos e os seres vivos.
Áreas ripárias	Áreas de saturação hídrica, permanente ou temporária, cuja principal função é a proteção dos recursos hídricos de uma microbacia.
Sociobiodiversidade	Conjunto de bens e serviços gerados por meio da conexão entre a diversidade biológica, a prática de atividades sustentáveis, beneficiando produtos extraídos da floresta, e o manejo desses recursos por meio do conhecimento cultural e ancestral das populações tradicionais ou locais.
Conhecimento biocultural	Expressões populares (em formato de saberes e/ou práticas) de determinada comunidade sobre sua relação com a biota.
Transição agroecológica	Processo que consiste na mudança de práticas agrícolas convencionais, muitas vezes baseadas em modelos intensivos e dependentes de insumos químicos, em sistemas mais sustentáveis e integrados, alinhados aos princípios da agroecologia.
Manejo Integrado de Pragas (MIP)	Abordagem na agricultura que busca controlar pragas de maneira eficiente e sustentável, minimizando o uso de pesticidas químicos.
Organização por Controle Social (OCS)	Grupos ou entidades formadas por membros de uma comunidade ou sociedade com o objetivo de monitorar, fiscalizar e participar ativamente na gestão de atividades de controle social na garantia de qualidade agropecuária orgânica.
Sistema Participativo de Garantia (SPG)	Abordagem de certificação utilizada principalmente em sistemas de produção agrícola orgânica.
Produtos Convencionais	Bens ou mercadorias produzidos a partir de métodos sem base ecológica.
Produtos Silvestres/Típicos da sociobiodiversidade local	Recursos naturais colhidos ou produzidos de maneira não domesticada, muitas vezes em ecossistemas específicos, e que estão intrinsecamente ligados à diversidade biológica e cultural de determinada região.

ANEXO III

PONTUAÇÃO PSA AGROECOLOGIA: CULTIVANDO O FUTURO

CATEGORIA DE PAGAMENTO POR SERVIÇO AMBIENTAL 1 – RECURSOS HÍDRICOS			
GRUPO DE SERVIÇO AMBIENTAL	TIPO DE SERVIÇO AMBIENTAL	CONDIÇÃO	NOTA CORRESPONDENTE POR CONDIÇÃO
1.1 Conservação de nascentes	Estado de conservação de nascentes	a) Não conservada, sob riscos; b) Conservada, mas com riscos; c) 100% conservada.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
1.2 Redução do escoamento de poluentes em corpos d'água	Plantio de faixas de proteção ciliar	a) Sem faixa de proteção ciliar; b) Com faixa de proteção ciliar.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 1 ponto.
	Saneamento básico	a) Destinação de efluente doméstico direto a corpo hídrico; b) Destinação de efluente doméstico em fossas convencionais; c) Destinação de efluente doméstico a mecanismos de tecnologia social, como fossas agroecológicas.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
1.3 Gestão hídrica e Promoção da recarga de água subterrânea	Restauração de áreas ripárias/úmidas	a) Não apresenta atividade de restauração de áreas ripárias/úmidas; b) Apresenta atividades de restauração de áreas ripárias/úmidas.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 1 ponto.
	Construção de sistemas de captação de água da chuva	a) Não há sistemas de captação de água da chuva; b) Há aproveitamento da água da chuva via cisternas, barragens subterrâneas, entre outros sistemas.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 1 ponto.
	Irrigação racional	a) Compromete o corpo hídrico de origem; b) Não compromete o corpo hídrico de origem, e faz uso de métodos eficientes, como microaspersão/gotejamento.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 1 ponto.

ANEXO III

PONTUAÇÃO PSA AGROECOLOGIA: CULTIVANDO O FUTURO

CATEGORIA DE PAGAMENTO POR SERVIÇO AMBIENTAL 2 - BIODIVERSIDADE			
GRUPO DE SERVIÇO AMBIENTAL	TIPO DE SERVIÇO AMBIENTAL	CONDIÇÃO	NOTA CORRESPONDENTE POR CONDIÇÃO
2.1 Estrutura e composição vegetal	Origem de espécies cultivadas	a) Plantio de apenas espécies exóticas via material transgênico; b) Plantio de espécies exóticas, mas não transgênicas; c) Plantio com espécies nativas.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
	Biodiversidade em áreas de plantio	a) Monocultivo; b) Cultivo consorciado; c) Cultivo via sistemas agroflorestais.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
2.2 Cobertura vegetal local	Formação florestal na área ocupada/manejada pelo/a agricultor/a	a) Demais formações florestais; b) Floresta ombrófila ou Floresta estacional; c) Formação pioneira; d) Savana- estépica.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto; <input type="radio"/> d) 2 pontos.
2.3 Conservação de ecossistemas	Conservação de Fisionomias do Bioma Mata Atlântica e Caatinga	a) Vegetação nativa de formações fisionômicas do bioma Mata Atlântica ou Caatinga em estágios de sucessão ecológica, sujeita à degradação intensa causada pela entrada animais de grande porte, ocorrência de incêndio e/ou corte de vegetação; b) Vegetação nativa de formações fisionômicas do bioma Mata Atlântica ou Caatinga em estágios de sucessão ecológica, sem ameaças causadas principalmente por incêndios florestais, e pisoteio de gado.	<input type="radio"/> a) 0,5 ponto; <input type="radio"/> b) 1 ponto.
	O território do/a proponente está inserido em formação de Restinga e/ou áreas úmidas (Várzea, Mangue, lagoas, lagoas)	a) Não se insere em áreas com essas formações; b) Restingas e/ou áreas úmidas sujeitas à degradação intensa causada por drenagens, alteração da vegetação, ocorrência de incêndios e entrada de animais domésticos; c) Restingas e/ou áreas úmidas sem ameaças externas, preservadas volume de água estável e vegetação nativa, sem alterações significativas.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
	Criação de Abelha	a) Não possui; b) Possui atividade de apicultura; c) Possui atividade de meliponicultura.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 pontos; <input type="radio"/> c) 1 ponto.

ANEXO III

PONTUAÇÃO PSA AGROECOLOGIA: CULTIVANDO O FUTURO

CATEGORIA DE PAGAMENTO POR SERVIÇO AMBIENTAL 3 - USO DA TERRA			
GRUPO DE SERVIÇO AMBIENTAL	TIPO DE SERVIÇO AMBIENTAL	CONDIÇÃO	NOTA CORRESPONDENTE POR CONDIÇÃO
3.1 Conservação do solo	Estado de conservação do solo	a) Área com processos erosivos; b) Área sob riscos por estar desprotegida - solo nu; c) Área conservada/intacta - solo coberto.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
	Manejo de pastagem	a) Não possui ou possui: pastagem intensiva, forrageiras exóticas; b) Pastagem extensiva; c) Pastoreio racional, rotacionado e uso de forrageiras nativas.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 3 pontos.
3.2 Atividade pecuária	Área total de pastagem	a) Mais de 40% da propriedade; b) Entre 20% até 40% da propriedade.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 1 ponto.
	Estágio de transição agroecológica	a) Estágio inicial; b) Estágio intermediário; c) Estágio pleno.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,75 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
3.3 Atividades agrícolas	Cuidados de manejo	a) Uso de agrotóxicos indiscriminadamente; b) Uso de práticas convencionais, mas racionais, como o MIP; c) Uso de práticas agroecológicas e conservacionistas - como biofertilizantes e rotação de culturas.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
	Cuidados de colheita	a) Colheita mecanizada, onde o solo resta desnudado; b) Colheita minimamente mecanizada, de maneira que os restos culturais persistem no campo/no solo; c) Colheita manual, com restos culturais persistindo no campo.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
	Beneficiamento de produtos	a) Não há beneficiamento de produtos; b) Beneficiamento de produtos convencionais; c) Beneficiamento de produtos silvestres/típicos da sociobiodiversidade local.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
	Certificação produtiva	a) Produtos de origem convencional, sem certificação; b) Produtos de origem agroecológica e orgânica, com mecanismos OCS; c) Produtos certificados como orgânicos via auditoria ou SPG.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
	Produção de insumos (compostagens, fertilizantes naturais, extratos de microrganismos eficientes, etc.)	a) Uso de insumos externos; b) Insumos produzidos na propriedade.	<input type="radio"/> a) 0,5 ponto; <input type="radio"/> b) 1 ponto.

ANEXO III

PONTUAÇÃO PSA AGROECOLOGIA: CULTIVANDO O FUTURO

CATEGORIA DE PAGAMENTO POR SERVIÇO AMBIENTAL 4 - BIOCULTURA			
ITEM/CRITÉRIO	TIPO DE SERVIÇO AMBIENTAL	CONDIÇÃO	NOTA CORRESPONDENTE POR CONDIÇÃO
4.1 Conhecimento Biocultural	Execução de ações didáticas	a) Não possui; b) Oficinas, cursos, palestras ou visitas guiadas c) Participação comprovada de pesquisas científicas na comunidade em andamento ou concluídas nos últimos 2 anos.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 0,5 ponto; <input type="radio"/> c) 1 ponto.
	Promoção de conhecimentos tradicionais	a) Não possui; b) Uso e propagação de sementes crioulas, variedades locais, plantas alimentícias silvestres; Produção de culinária e artesanato típicos da comunidade.	<input type="radio"/> a) 0 ponto; <input type="radio"/> b) 2 pontos;

Nota total (máx: 27 pontos)	
Total Serviços Ambientais (Por Grupo de Serviço Ambiental, dos itens 1.1 a 4.1, máx: 10 Serviços Ambientais)	
Avaliação do Plano de Ação (a ser preenchido pela gestão do PROPSA): serão considerados aspectos como clareza, viabilidade e descrição	
Total a ser pago (Tamanho da área x 100 x Total de Serviços Ambientais)	R\$

ANEXO IV

Quadro de valoração por serviços ambientais prestados

Serviços Ambientais	Grupos de Serviço Ambiental	Valor
Serviços ambientais hídricos (3 Serviços Ambientais)	1.1 Conservação de nascentes; 1.2 Redução do escoamento de poluentes em corpos d'água; 1.3 Gestão hídrica e promoção da recarga de água subterrânea.	R\$ 100,00/Serviço Ambiental
Serviços ambientais de biodiversidade (3 Serviços Ambientais)	2.1 Estrutura e composição vegetal; 2.2 Cobertura vegetal local; 2.3 Conservação de ecossistemas.	
Serviços ambientais de uso da terra (3 Serviços Ambientais)	3.1 Conservação do solo; 3.2 Atividade pecuária; 3.3 Atividades agrícolas.	
Serviços ambientais relacionados ao conhecimento biocultural (1 Serviço Ambiental)	4.1 Conhecimento Biocultural.	

Para validação das pontuações apresentadas nestes quadros, é necessária a comprovação de execução e/ou sucesso de cada serviço ambiental prestado

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF _____, selecionado no Edital IMA - PSA nº 002/2024, com propriedade registrada sob o CAR _____, me comprometo a prestar serviços ambientais relacionados à gestão e manutenção da área _____, através do cumprimento de Plano de Ação a esta vinculada. A utilização deste termo como comprovação de prestação de serviço ambiental poderá ser passível de verificação pelo órgão executor do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas, quando for necessário. Me declaro ciente das condições indicadas no referido Edital para acesso ou perda do benefício concedido.

Assinatura do/a agricultor/a recebedor do
PSA Agroecologia: Cultivando o Futuro

Assinatura da Presidência do IMA/Gestão do PROPSA

Maceió, Alagoas, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PSA AGROECOLOGIA: CULTIVANDO O FUTURO

Este Termo de Referência busca guiar o inscrito para caracterização geral de sua área, atividades e potencialidades. Assim, é interessante adicionar, caso existam, links que comprovem as experiências relatadas.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/PROVEDOR DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	
<p>Nome do Proprietário/Prestador de Serviços Ambientais:</p> <p>RG e CPF:</p> <p>Endereço de Correspondência:</p> <p>E-mail e telefone:</p>	
CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E COMUNIDADE	
Identificação	Nome (se houver); vias principais e toponímia para localização da área; tipo de comunidade; ecossistemas presentes.
Histórico da área	Ínicio das atividades na área; quais desenvolvidas ao longo do tempo.
	Descrição das atividades realizadas na propriedade pelo/a agricultor/a (culturas manejadas e média de produtividade - a indicar o período relacionado a produção, se por mês, por semestre, por ano);
	Descrever o comprometimento prévio do candidato(a) ou beneficiário(a) com práticas de conservação ambiental e sustentabilidade;
	Nível de participação e apoio da comunidade local nas ações propostas, elencar projetos da comunidade que demonstram seu envolvimento em práticas sustentáveis.
	Especificar experiências com fenômenos climáticos (enchentes, seca, etc), com o escoamento da produção local, etc
Extensão e Divisão da Área	Tamanho da área total e o tamanho da área destinada para atividades de pecuária/pastagem/extratativismo.
SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS	
Serviço ambiental	
Ex: Redirecionamento dos efluentes domésticos através da instalação de fossas agroecológicas	
Ex: Conservação da Água e Manejo Hídrico	
Ex: Redução do Uso de Insumos Químicos	
RISCOS PRESENTES NA ÁREA	
É necessário apresentar, de forma geral, os riscos relacionados aos recursos hídricos, como agentes que comprometam as fontes de água (saneamento inadequado, derrame de efluentes industriais etc.);	

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PSA AGROECOLOGIA: CULTIVANDO O FUTURO

<p>Detalhar as condições estruturais do solo: verificando se há existência de focos de erosão, como erosão laminar, sulcos ou voçorocas;</p> <p>Descrever a possível aplicação de agrotóxicos nas áreas próximas à propriedade ou se há ou houve o uso na mesma (histórico de transição agroecológica);</p>	
OBJETIVO E PLANEJAMENTO	
<p>Explicação clara dos objetivos que o prestador de serviços ambientais pretende alcançar com o pagamento recebido: detalhamento das práticas, métodos e tecnologias agroecológicas a serem implementadas em cada etapa (elaborar um relatório de despesas com as atividades previstas descrevendo como os recursos serão utilizados em cada etapa);</p> <p>Estratégias para preservar e regenerar recursos naturais, como água, solo e biodiversidade, por meio das práticas agroecológicas. Ex: necessidade de redirecionamento dos efluentes domésticos: instalar fossas agroecológicas.</p>	
RESULTADOS ESPERADOS	
<p>Quais os resultados/melhorias esperadas na área após o recebimento dos recursos?</p>	
RELATÓRIO DE DESPESAS (para facilitar vistorias e prestação de contas)	
Tipo de despesas	Exemplos de despesas
Despesa de Capital (bens permanentes)	Equipamentos, veículos e materiais permanentes.
Despesa Corrente (bens de consumo e serviços)	Material de consumo (ferramentas, baldes, bombonas, vasos, sementes, etc.); Contratação de serviços de pessoa física (assistência técnica profissional) ou jurídica (instituições prestadoras de serviço especializado).

Tabela de previsão de cumprimento de ações do Plano de Ação

Atividade	Previsão de cumprimento (ao longo dos 2 anos de edital)
Ex. Redução do Uso de Insumos Químicos	Em 1 mês após o início do pagamento

Poderá ser inserido registro fotográfico. É permitido a todos os Planos de Ação a inclusão de mais itens do que os indicados neste Termo de Referência.



ALAGOAS
GOVERNO

IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

